

LEI Nº 287/09, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	<i>cinco</i>
DE	<i>novembro</i> DE 2009
	<i>nove</i>
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	

Sérgio PELLEGRINO
Sec. Municipal de Administração
Mimoso de Goiás

“Altera o art. 3º da Lei Municipal nº 176/2001 de 08 de maio de 2001 e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás, Senhora **MIRIÃ DE SOUZA VIDAL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Augusta Câmara Municipal aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 3º da Lei Municipal nº 176/2001 de 08 de maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação – CME será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, a ser formado:

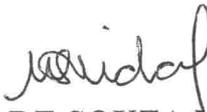
- I – pelo Presidente do Conselho Municipal do FUNDEF;
- II – pelo Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;
- III – pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- IV – pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
- V – por um Representante da Educação Estadual do Município;
- VI – por um Representante dos serviços administrativos do Sistema Municipal de Ensino;
- VII – por um Representante do Poder Legislativo Municipal;
- VIII – por um Representante dos pais de alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- IX – por um Representante dos pais de alunos da educação infantil da rede municipal de ensino;

- X – por um Representante dos professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino;
- XI – por um Representante dos professores da educação infantil da rede municipal de ensino;
- XII – por um Representante das igrejas

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mimoso de Goiás aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2009 (dois mil e nove). (05/11/2009).


MIRIÃ DE SOUZA VIDAL
Prefeita Municipal